



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 063 DE 20 DE MAIO DE 2021.

“Institui o semáforo sonORIZADO no Município de Cajamar, e dá outras providências.”

**Art. 1º** Fica instituído no município de Cajamar, o semáforo sonORIZADO para atendimento dos portadores de deficiência visual.

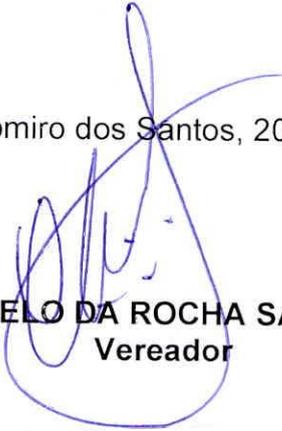
**Art. 2º** A implantação dos equipamentos de que trata esta Lei será antecedido de estudos técnicos que deliberarão os locais mais adaptados para sua instalação, bem como, o número adequado.

**Parágrafo Único:** Os locais onde serão estabelecidos estes equipamentos deverão ser sinalizados com a implantação de piso tátil nas adjacências do semáforo para orientação do local de ativação do mecanismo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Waldomiro dos Santos, 20 de maio de 2021.

  
**MARCELO DA ROCHA SANTIAGO**  
Vereador

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

PROTOCOLO  
1331/2021

DATA  
20/05/2021

USUÁRIO  
martha

**INCONSTITUCIONAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 26/ maio /2021

Despacho: Encaminhar - se (após)

as Comissões, Vereadores e Juízes

Saulo Anderson Rodrigues

Presidente

INFORMAÇÕES



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

O Projeto visa implantar nos semáforos de uso simples um dispositivo chamado solenoide que dentro do poste do semáforo emite um som que auxilia a passagem de pedestres com deficiência visual para que possam ser guiados pelo som, esse semáforo será utilizado por todos os tipos de pessoas, ou seja, com ou sem deficiência visual. Com o uso de um simples sinal sonoro que oriente o deficiente visual e um sensor de presença é possível criar e dar a oportunidade ao cidadão com essas características de poder ter uma independência no seu dia a dia.

Em uma sociedade onde as pessoas sempre estão com pressa o deficiente visual quando necessita de auxílio para atravessar a rua passa normalmente por uma situação complicada, pois as pessoas em geral acreditam que irão perder um tempo precioso de suas vidas se parassem para ajudar alguém. Por esse motivo muitos deficientes visuais deixam de sair de casa só, porque sabem que não poderão contar com ninguém.

O semáforo não irá resolver todos os problemas dos deficientes visuais, mas irá facilitar um pouco suas vidas, pois atravessar uma via comum sem nenhum semáforo especial é difícil e perigoso. **O principal objetivo desse projeto é auxiliar os deficientes visuais a atravessarem a rua com mais segurança e independência, ou seja, acessibilidade dos deficientes visuais que precisam ter o direito de acesso igual aos demais.**

Em cada extremidade da faixa de pedestres se encontraria um poste com este dispositivo dentro, além de um botão que quando pressionado esperaria até que o sinal se tornasse vermelho para os carros e verde para os pedestres, para que assim o dispositivo começasse a atuar, para que esses pedestres portadores de deficiências visuais conseguissem atravessar as ruas seguindo o som, com segurança e praticidade.



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## CONTROLE DE PROTOCOLO

As Cópias dos Projetos de Lei nºs. 56 – 57 – 61 - 62 – 63 e 64/2021, e Projeto de Lei Complementar nº 05/2021 foram enviados pelo WhatsApp.

Cajamar, 28 de maio de 2021

SECRETARIA



*Câmara Municipal de Cajamar*  
*Estado de São Paulo*

Ofício nº 104 – GP

Cajamar, 27 de maio de 2021.

Senhor Presidente,

Em Cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 55, do Regimento Interno, encaminhamos a Vossa Excelência, para exame e parecer, cópia autêntica do Projeto de Lei nº 56/2021; 57/2021; 61/2021; 62/2021; 63/2021; 64/2021; Veto Total nº 05/2021; Veto Parcial nº 01/2021 e Projeto de Lei Complementar nº 05/2021.

Lembramos que a Comissão de Finanças e Orçamento também deverá exarar Parecer no Projeto de Lei nº 56/2021(ORÇAMENTO).

Sem outro motivo, aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de estima e consideração.

  
SAULO ANDERSON RODRIGUES  
Presidente

Excelentíssimo Senhor:  
**JOSE ADRIANO DA CONCEIÇÃO**  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

  
31/05/2021